

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO CENTRO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO TEIXOSO – 161184

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2017/2018
Técnicos Especializados – Terapeuta da Fala - PNPSE

Aviso de abertura de concurso / critérios

Informam-se os interessados que se encontra aberto o concurso de contratação de escola, para o **Agrupamento de Escolas do Teixoso**, na aplicação informática da DGAE, nos termos do Decreto-lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação conferida pela Portaria nº 83-A/2014, de 23 de maio.

Horário a concurso	Terapeuta da Fala – 18 horas
Duração	Anual
Tipo de contrato	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

I - Critérios de seleção obrigatórios (nas alíneas a) e b) aplicam-se as normas constantes na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

a) Critério obrigatório 1 - Portefólio (30%)

Habilitações Académicas (15%)	Doutoramento em Terapia da Fala – 10 pontos
	Mestrado em Terapia da Fala – 8 pontos
	Pós-Graduação em Terapia da Fala – 6 pontos
	Licenciatura em Terapia da Fala – 4 pontos
Ações / Projetos dinamizados em escolas para a comunidade educativa (15%)	10 ou mais sessões – 10 pontos
	De 7 a 9 sessões – 8 pontos
	De 4 a 6 sessões – 6 pontos
	De 1 a 3 sessões – 4 pontos
	Sem registo – 1 ponto

b) Critério obrigatório 2 - Entrevista (35%)

Subcritério 1 (15%)	Motivações profissionais para o desempenho da função, de trabalho em equipa e capacidade de expressão e comunicação
Subcritério 2 (10%)	Experiência, conhecimento social e pedagógico da área do Agrupamento
Subcritério 3 (10%)	Trabalho de articulação com professores e estruturas do Agrupamento

c) Critério obrigatório 3 - Experiência Profissional em dias (35%)

Experiência Profissional em dias (35%)	≥ 1825 dias – 10 pontos
	≥ 1095 e < 1825 dias – 8 pontos
	≥ 365 e < 1095 dias – 6 pontos
	≥ 1 e < 365 dias – 4 pontos
	Sem experiência – 1 pontos

Critérios de Desempate:

Primeiro fator de desempate	Candidatos com classificação acadêmica mais elevada
Segundo fator de desempate	Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional
Terceiro fator de desempate	Candidatos com maior idade

II - Processo de seleção

a) Envio obrigatório do portfólio, em formato PDF (máximo 3 páginas), não contabilizando os anexos, com o nome do candidato, até ao último dia do prazo em que decorre o concurso, para o seguinte endereço de correio eletrónico - aeteixoso.concursos@gmail.com

b) Toda a documentação que comprova os dados referidos no portfólio terá também ser enviada para o endereço mencionado no ponto anterior.

c) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeteixoso.com>) e nos locais de estilo da escola sede, a lista ordenada dos candidatos admitidos e a lista de candidatos excluídos, no prazo máximo de três dias úteis.

d) O prazo de reclamação será de um dia útil após publicação, na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeteixoso.com>) e nos locais de estilo da escola sede, da lista ordenada dos candidatos admitidos e a lista de candidatos excluídos.

e) Após o prazo de reclamação, será publicitada a lista definitiva ordenada dos candidatos admitidos, no prazo máximo de dois dias úteis.

f) O prazo de reclamação será de um dia útil após publicação, na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeteixoso.com>) e nos locais de estilo da escola sede, da lista definitiva ordenada dos candidatos admitidos.

g) Os primeiros cinco candidatos serão convocados para a realização da entrevista através do endereço de correio eletrónico que indicaram na fase de candidatura.

h) Tendo em consideração a urgência dos procedimentos, a entrevista de avaliação de competências será feita em grupo de cinco, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento da vaga.

i) Para a entrevista os candidatos terão de fazer-se acompanhar de todos os comprovativos mencionados no portfólio.

j) A não comparência à entrevista e/ou a não apresentação do comprovativo do tempo de serviço por parte dos candidatos convocados, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

k) Será selecionado o candidato que obtiver a classificação mais elevada resultante da fórmula: portefólio + entrevista + experiência profissional.

l) Terminado o procedimento de seleção, a publicação da lista definitiva de ordenação dos candidatos será feita na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (<http://www.aeteixoso.com>) e nos locais de estilo da escola sede, no prazo máximo de três dias úteis após as entrevistas.

m) O prazo de reclamação será de um dia útil após publicação, na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeteixoso.com>) e nos locais de estilo da escola sede, da lista definitiva de ordenação dos candidatos.

n) Após o prazo de reclamação, o candidato que obteve a classificação mais elevada será selecionado na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE.

NOTA:

1) Requisito de admissão

Ao concurso são admitidos os candidatos que reúnam as condições de admissão de acordo com a legislação em vigor.

2) Experiência profissional

A contabilização do tempo de experiência profissional será validada pelos Serviços Administrativos do Agrupamento, mediante declaração autenticada da entidade empregadora, onde deverão constar os dias/horas de serviço prestado.

3) Motivos de exclusão

Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

Prestar declarações, que originem vantagem, que não correspondam aos documentos apresentados.

A não apresentação de portefólio dentro do prazo da respetiva candidatura.

A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados.

Teixoso, 6 de setembro de 2017

Dr.^a Liliana Maria Pires Ramos
Diretora do Agrupamento de Escola do Teixoso